

**LEI MUNICIPAL N° 1.039 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014**

**“AJUSTA O PLANO PLURIANUAL DO  
MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS,  
DO PERÍODO 2014/2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** Em conformidade com o § 1.º do art. 167 da Constituição Federal e dos artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº. 10.019 de 30 de dezembro de 2013, ficam ajustados os programas, ações e metas do governo do Plano Plurianual do período de 2014/2017, para despesas de capital e outras delas decorrentes e para os programas de duração continuada, conforme detalhamento em anexo, que integram esta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2015.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

**JOSÉ DOMINGUES RAMOS**  
Prefeito Municipal